

TOTAL	125.719	100,00	45.555.555,56	-----	45.555.555,56
-------	---------	--------	---------------	-------	---------------

Número de Matrículas presenciais em 30/09/2022 de acordo com informado no Cadastramento da Mantenedora/IES UNIEDU/2023 - Edital Nº 2445/SED/2022.

²Este valor deverá cobrir, primeiro, os valores de bolsistas que possuem possibilidade de renovação da bolsa concedida em 2022, posteriormente, o saldo remanescente, deverá ser utilizado para distribuição de novas bolsas.

O valor das instituições (CNEC/FACULDADE CNEC JOINVILLE, IEDUC/INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNISUL DE ITAJAÍ, SENAC SC/FACULDADE SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE e UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE LAGES) que não atingiram pelo menos uma bolsa de pesquisa anual foi redistribuído para as demais instituições da mesma mantenedora, proporcional ao número de matrículas de cada instituição.

⁴Para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente e mediante as devidas justificativas.

Observação I: De acordo com o Cadastro de Mantenedora UNIEDU/2023, as seguintes instituições não optaram por participar do Art. 171/CE Pesquisa: AVANTIS/FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA, ABDM/FACULDADE SÃO LUIZ, SESES/FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, SESES/CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA e UNIÃO CRISTÃ/FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA. Observação II: A mantenedora SOC. ED. CULTURA E TECNOLOGIA SFS/FACULDADE CENSUPEG não participa da distribuição do Art. 171/CE PESQUISA, pois não declarou matrículas em cursos presenciais.

Observação III: Para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente e mediante as devidas justificativas.

ANEXO XI

PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA - UNIEDU/2023

RECURSOS FINANCEIROS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS EM CURSOS PRESENCIAIS DE LICENCIATURA E LICENCIATURAS ESPECÍFICAS EDITAIS/SED - ART. 171/CE

A presente distribuição considera as Mantenedoras cadastradas pelo Edital Nº 2445/SED/2022, os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 207933/SED/2022 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) e os valores necessários para renovação das bolsas já concedidas nesta modalidade em anos anteriores. O restante do recurso disponível para Licenciatura será destinado a abertura de cursos de licenciatura específicos por meio de Editais/SED¹.

UNIEDU - Art. 171/CE - REDE FUNDACIONAL E PRIVADA - LICENCIATURA		
Nº	MANTENEDORA - INSTITUIÇÃO	Valor Total por Mantenedora ²
1	ACE - FACULDADE GUILHERME GUIMBALA/FGG	4.138,90
2	FEBE - UNIFEBE	2.650.386,48
3	FUCRI - UNESC	2.389.596,42
4	FUnC - UnC	3.370.790,76
5	FUNDAÇÃO UNIDAVI - UNIDAVI	592.779,94
6	FUNDESTE - UNOCHAPECÓ	1.208.788,81
7	FUNIARP - UNIARP	65.252,77
8	FUNIBAVE - UNIBAVE	513.532,80
9	FUNOESC - UNOESC	4.650.311,53
10	FURB - FURB ³	7.232.553,06
11	FURJ - UNIVILLE	2.857.175,37
12	SENSAL - UNIFACVEST	1.678.894,56
13	UNISOCIESC - UNISUL ⁴	128.702,54
14	UNIVALI - UNIVALI	3.303.672,24
TOTAL		R\$ 30.646.576,18

¹Os recursos remanescentes serão aplicados em novos cursos direcionados, nas áreas da licenciatura, de acordo com a demanda recebida pela SED. Caso não recebamos nenhuma demanda poderá ocorrer uma redistribuição no segundo semestre, considerando o número de matrículas em cursos de licenciatura de cada IES/Mantenedora.

²Este valor deverá, obrigatoriamente, cobrir os valores de bolsistas que possuem possibilidade de renovação da bolsa concedida em 2022, posteriormente, o saldo remanescente, poderá ser utilizado para distribuição de novas bolsas.

³A turma do Curso de Educação Especial de Blumenau, credenciada pelo Edital nº 1426/SED/2021, não teve os recursos financeiros para 2023 liberados nesta portaria, pois aguarda resolução das situações tratadas no Processo SED 00195690/2022.

⁴A turma do Curso de Educação Física de Tubarão, credenciada pelo Edital nº 1651/SED/2022, não teve os recursos financeiros para 2023 liberados nesta portaria, pois aguarda retorno sobre as situações apresentadas no Ofício 505/2022/SED/DIPE encaminhado para a instituição em 12/12/2022.

Observação I: É expressamente proibido o pagamento de valores relativos ao Projeto de Intervenção/Bolsa Permanência para estudantes que não estejam vinculados a um Edital específico que estabeleça o pagamento destes valores OU para estudantes que perderam os direitos estabelecidos pelos Editais de ingresso por descumprimento das exigências da bolsa. Observação II: Os ajustes de mensalidades para o ano de 2023 dos Editais específicos foram considerados de acordo com os valores encaminhados pelas instituições credenciadas para a SED, respeitando o percentual máximo de ajuste permitido para cada um dos editais.

Observação III: Para a renovação de bolsas em cursos presenciais de licenciatura, que não são de edital específico, foi considerado o percentual recebido pelo aluno em 2022/2 e a mensalidade registrada em 2022/2 com ajuste de 5,93%.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 888143

EDITAL Nº 263 de 02/02/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao disposto nos Decretos n. 781 e 782, de 25 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o Programa de Estágio **NOVOS VALORES**, que residam no Estado de Santa Catarina e que estejam matriculados e frequentando curso regular de Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância e Ensino Superior.

1- DO OBJETIVO

1.1- Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Programa de Estágio NOVOS VALORES estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano letivo até 30/11/2023, nas Escolas da Rede Pública Estadual, nas Escolas Particulares e Instituições de Ensino Superior, que tiverem firmado convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

2.2- As Instituições de Ensino ficarão responsáveis pela inscrição e cadastramento de todos os estudantes interessados, através do sistema informatizado - SISGESC Novos Valores.

2.3- Para efetuar a inscrição, o estudante deverá ser residente no Estado de Santa Catarina; ter completado 16 (dezesseis) anos e estar matriculado em curso regular de ensino médio, de educação profissional, de ensino superior, de educação especial ou de educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade a distância, desde que a Instituição tenha um polo no Estado de Santa Catarina,

e apresentar na Secretaria ou Setor de Estágio de sua Instituição de Ensino os originais dos seguintes documentos:

- 2.3.1-** Documentos pessoais:
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - RG (Carteira de Identidade);
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Reservista
 - Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
 - Comprovante de residência;
 - Declaração médica de doença crônica na família (se houver);
 - Declaração médica para estudante com deficiência;
 - Números de telefones e endereço eletrônico.

- 2.3.2-** Documentos para inscrição de estudantes estrangeiros:
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), expedido pela Polícia Federal do Brasil ou passaporte;
 - Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registros de Estrangeiros, ou ainda;
 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 - Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
 - Números de telefones e/ou endereço eletrônico.

- 2.3.3-** Comprovação de renda:
- a. Para aluno dependente dos pais, cônjuge ou responsáveis:
- Declaração de Imposto de Renda, no caso de autônomo, pensionista ou desempregado, dos pais, responsáveis ou cônjuge, ou preencher formulário Declaração de Autônomo, disponibilizado no <https://www.sea.sc.gov.br/novos-valores/>, em Inscrições, dos pais, responsáveis ou cônjuge, ou - Última folha de pagamento dos pais, responsáveis ou cônjuge;
 - b. Para estudante independente:
 - Declaração de Imposto de Renda, no caso de autônomo, pensionista ou desempregado e última folha de pagamento, ou preencher

formulário ¿Declaração de autônomo, disponibilizado no site <https://www.sea.sc.gov.br/novos-valores/>, em Inscrições.

2.4- Somente será inscrito no Programa de Estágio NOVOS VALORES o estudante que apresentar os documentos originais constantes nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 deste Edital.

2.5- Os alunos matriculados em cursos de modalidade a distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os critérios do art 2º do Decreto nº 781, de 25 de janeiro de 2012, e a Instituição de Ensino possua polo no Estado de Santa Catarina.

3- DAS VAGAS

3.1- O limite das vagas previstas será fixado pela Secretaria de Estado da Administração no percentual de 10% (dez por cento), considerando o total de servidores em exercício no Órgão ou Entidade.

3.2- Cabe ao órgão ou entidade concedente assegurar ao estudante com deficiência o percentual previsto no § 2º do art. 14, do Decreto nº 781 de 25/01/2012.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- A classificação do estudante inscrito ocorre por meio do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC ¿Novos Valores¿, em função da menor renda per capita familiar.

5- DA SELEÇÃO

5.1- Para cada vaga de estágio ofertada pelo órgão ou entidade, as Coordenadorias Regionais de Educação realizarão o procedimento de chamada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e encaminharão os 03 (três) primeiros estudantes apresentados pelo sistema, para realizar entrevista no órgão ou entidade concedente.

5.1.1- Os estudantes que participarem da entrevista e não forem efetivados voltam a concorrer a uma nova vaga, sendo disponibilizados para novas chamadas.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1- O estudante selecionado deverá se apresentar no setorial de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade concedente, munido com os seguintes documentos originais:

- Carteira de identidade e CPF;
- Documento de alistamento militar;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista
- Comprovante de residência e telefones para contato;
- Comprovante de rendimento dos pais, responsável ou cônjuge;
- Atestado de matrícula e de frequência escolar;
- Comprovante de inscrição no Programa de Estágio NOVOS VALORES;
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública no site <https://www.sea.sc.gov.br/novos-valores/> , em Inscrições.
- Abertura de conta corrente no Banco do Brasil (formulário fornecido pelo setorial de Gestão de Pessoas do órgão concedente ou via Conta Fácil pelo Aplicativo do Banco do Brasil);
- Confirmar a liberação e desbloqueio da conta corrente do Banco do Brasil.

6.2- A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (caso menor de 18 anos), e pelos representantes legais do órgão concedente e da Instituição de Ensino, com interveniência da SED.

6.3- O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a efetivação no SIGRH, que ampara legalmente a cobertura de seguro de acidentes pessoais.

6.4- A falta do cumprimento previsto nos incisos 6.2 e 6.3 descaracteriza a contratação do estudante, ficando sob a responsabilidade do órgão ou entidade concedente.

7- DA CARGA HORÁRIA

7.1- A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período das 08h00 (oito) às 20h00 (vinte) horas, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do órgão ou entidade concedente.

7.2- Alunos do Ensino Médio Inovador, EMITI (Ensino Médio em Tempo Integral), EMIIEP (Ensino Médio Integrado a Educação Profissional) e alunos do Novo Ensino Médio terão a carga horária flexibilizada a fim de cumprir as 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto na legislação e com anuência do órgão/autarquia contratante.

8- DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 8.1-** O valor da bolsa de estágio será de:
R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para estagiários do Ensino Médio;
R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para estagiários de Educação Profissional;
R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários do Ensino Superior.
- 8.2-** O estagiário participante do Programa de Estágio NOVOS VALORES receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia útil, proporcionalmente à sua frequência.
- 9- DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1-** As inscrições para o NOVOS VALORES devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas específicas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.
- 9.2-** Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio NOVOS VALORES serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com as normas vigentes.
- 9.3-** As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o Programa de Estágio NOVOS VALORES deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.
- 9.4-** Fica revogado o Edital Nº 530/2022/SED, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 21.727, em 11 de março de 2022.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 888027

CEE – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

PORTARIA CEE/SC Nº 004/2023

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que “aprova o Regimento Interno do CEE”, homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 001, de 23/01/2023, favorável à mudança de endereço do estabelecimento de ensino Escola Técnica Qualificar, mantida por Gustavo Prudêncio da Costa - EPP, anteriormente localizado na Rua General Bittencourt, n.º 327, passando

a funcionar na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, Bairro Centro, no Município de Florianópolis/SC;

II- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 002, de 30/01/2023, denega a mudança de denominação de Colégio Visão Kobrasol para Colégio Alfa Kobrasol, rede privada de ensino, mantido por Colégio Visão Ltda., Município de São José;

III- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 003, de 30/01/2023, pela mudança de mantenedor de Escola Internacional de Santa Catarina Ltda. para Escolas Besa Ltda. e de denominação do estabelecimento de ensino de Escola Internacional SOCIESC Florianópolis para EIU Florianópolis, rede privada de ensino, Município de Florianópolis;

IV- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 004, de 30/01/2023, pela mudança de mantenedor de Escola Internacional de Santa Catarina Ltda. para Escolas Besa Ltda. e de denominação do estabelecimento de ensino de Escola Internacional SOCIESC de Blumenau para EIU Blumenau, rede privada de ensino, Município de Blumenau;

V- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 005, de 30/01/2023, favorável à autorização para atualização do Plano de Curso, do Curso Técnico de nível Médio em Farmácia, do eixo tecnológico: Ambiente e saúde, ofertado pela Escola Técnica Qualificar, Município de Florianópolis; e

VI- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 006, de 30/01/2023, favorável à Mudança de Denominação do Mantenedor de Escola Técnica Geração Ltda. Para CETEF – Centro de Ensino Tecnológico Florianópolis Ltda. e Mudança do quadro societário do mantenedor, da Escola Técnica Geração, Rua Álvaro de carvalho, 145, Bairro Centro, Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2023.

Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC)

Cod. Mat.: 888125

PORTARIA CEE/SC Nº 005/2023

Estabelece a quantidade de sessões a serem pagas no mês aos conselheiros que participam das reuniões. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no inciso XIV do art. 25, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o número máximo de 12 (doze) sessões mensais para pagamento, a título de jeton, amparado pelo §1º do art. 4º da Lei nº 3.030, de 15 de maio de 1962, aos conselheiros titulares ou suplentes do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, devidamente nomeados e empossados, que delas participarem, nos termos do Parecer CEE/SC nº 009/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2023.

Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC)

Cod. Mat.: 888127

Fazenda

(Reproduzida por incorreção)

PORTARIA nº 028/2023

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SEF nº 764/2023, MOZART MEDEIROS DE LEON, matrícula nº 617.092-7, para responder, pelo cargo de GERENTE DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, nível FG-2, da SEF, em substituição do titular, GERMANO LUIZ AMORIM FILHO, matrícula nº 184.921-2, durante o usufruto de férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 888090

Saúde

PORTARIA n. 74 de 01/02/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 34991/2018 resolve conforme fundamentação nos autos, RECONDUZIR os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Maria Helena Souza Amarante,

matrícula 0657696-6-01, no cargo de Assistente Social, Cecília da Luz Koerich, matrícula 0959684-4-01, no cargo de Farmacêutica e Rosilene Oliveira Antunes, matrícula 0307338-6-03, no cargo de Enfermeira, todos com atribuição de exercício no Hospital Tereza Ramos, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possível prática de ilícitos administrativos quando no exercício da função de Engenheiro responsável pelo setor de Engenharia do Hospital Tereza Ramos, envolvendo o ex-servidor C.E.R., matrícula 0974616-1-02, na competência de Engenheiro Eletricista, nível superior, ex-ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, admitido em caráter temporário, lotado no Hospital Tereza Ramos. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, os artigos 29, I, II, e III, e 30, XVI, ambos da LC 323/06, e estará sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, inciso V e artigo 47. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
Corregedora

Cod. Mat.: 887968

PORTARIA nº 3/2023 de 02/01/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 174660/2021, resolve **RECONDUZIR** o servidor público civil e estável, Fábio André Correia Magrini, matrícula nº 0386149-0-02, na competência de Enfermeiro, com atribuição de exercício no Centro de Esterilização - MDV/ GEENF para presidir e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar os possíveis responsáveis pela descobertura contratual decorrente do encerramento da vigência do Contrato n. 233/2014. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
Corregedora

Cod. Mat.: 887971

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Polícia Militar

PORTARIA Nº 40/PMSC de 30/01/2023.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Dorivaldo Luiz**, 3º Sargento PM RR Mat. 918823-1, **contar do dia 01/02/2023.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 887980

Polícia Civil

PORTARIA Nº 009/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/02/2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL e COORDENADOR DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 1585/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2022, publicada no DOE/SC nº 21.850 de 05/09/2022, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES**